



Estado do Rio de Janeiro

Município de São Sebastião do Alto

Decreto n. 1643, de 24 de novembro de 2015.

Delega competência para representação nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A movimentação, abertura e encerramento das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de São Sebastião do Alto – RJ, CNPJ n. 14.998.789/0001-26, serão de responsabilidade da pela Prefeita Municipal, Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, do sexo feminino, Divorciada, Advogada, natural do Estado Rio de Janeiro, nascida em São Sebastião do Alto-RJ, filha de Roberto Borges do Amaral, e de Marina Pereira, devidamente inscrita no CPF n. 053.794.817-10, portadora do Rg n.10.572.561-8, expedida em 07/11/2005, pelo DETRAN/RJ; bem como pelo Tesoureiro, Alexandre Barros Latini, brasileiro, do sexo masculino, casado com Katia Regina Martins Latini, servidor público municipal, ocupante do cargo de efetivo de Tesoureiro, Matrícula n. 81/0044-03, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em São Sebastião do Alto-RJ, filho de Nicomedis Latini, e de Zeny Cretton Barros



Estado do Rio de Janeiro

Município de São Sebastião do Alto

Latini, devidamente inscrito no CPF n. 718.901.497-72, portador do Rg n.05870629-8, expedida em 26/08/1980, pelo Instituto Felix Pacheco.

Artigo 2º - A responsabilidade prevista no artigo 1º deste Decreto engloba autorização para todos os atos necessários a movimentação, abertura e encerramento de contas, inclusive assinaturas em documentos, emissão de ordens de pagamentos e afins.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal